



## PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO N ° 12 DE 20 DE ABRIL DE 2018

**REVOGA O §1º DO ART. 4º E O ART. 7º DO  
DECRETO 05/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 313 da Lei Complementar nº 007, de 02 de Outubro de 2017;

### DECRETA:

Art 1º Ficam revogados, em todos os seus termos, o §1º do art. 4º e o art. 7º do Decreto nº 05/2018, que dispõem sobre a data de vencimento do IPTU, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O IPTU referente ao exercício de 2018 poderá ser pago em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

§1º A cota única e a primeira parcela do IPTU vencerão no dia 30 de maio de 2018 e as demais parcelas vencerão nas seguintes datas:

- I – 29 de Junho de 2018;
- II – 30 de Julho de 2018;
- III – 30 de Agosto de 2018;
- IV – 28 de Setembro de 2018;
- V - 30 de Outubro de 2018;
- VI – 30 de Novembro de 2018;
- VII - 24 de Dezembro de 2018.”

Art. 7º O contribuinte que estiver adimplente com o pagamento do IPTU dos exercícios anteriores ou que esteja pagando-os por meio de parcelamento regular, poderá pagar o imposto do exercício de 2018 em cota única, com o desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o dia 30 do mês de maio de 2018.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições normativas contrárias a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 20 de abril de 2018.

  
**Francisco César de Sousa**  
Prefeito Municipal

  
**Renato Monteiro Cardozo**  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
OAB-CE 19818